



ORÇAMENTO

João Vitor Silva Oliveira. CNPJ: 52.310.733/0001-26
Rua Vicente dos Santos, 295, Bernardo Monteiro, Contagem – MG.
Contato: 31 98737-1679

Destinado à: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63

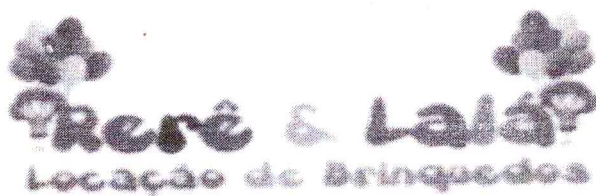
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS,
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORIA PARA EVENTO DE
RECREAÇÃO.

- 1 TOBOGÃ MÉDIO- Valor por cada evento: R\$ 600,00 (duração de 4 horas).
- **Datas previstas dos eventos:** 07/09, 05/10, 12/10, 19/10, 02/11 e 16/11/25. Valor para 6 (seis) eventos: R\$ 3.600,00 (duração de 4 horas cada evento).

*Orçamento válido por 60 dias.

Contagem, 26 de agosto de 2025


João Vitor da Silva Oliveira
CNPJ: 52.310.733



ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

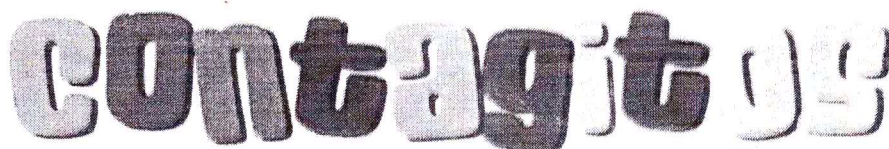
CONTRATANTE: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca
CNPJ: 07811509/0001-63
ENDEREÇO: Rua Asfalto, 127 - Petrolândia - Contagem/MG
CEP: 32013260

UND.	SERVIÇO PRESTADO
1	TOBOGÃ MÉDIO LOCAÇÃO – DIAS 07/SET, 5/OUT, 12/10, 19/OUT, 2/NOV, 16/NOV DE 2025.
	TOTAL REFERENTE A 6 LOCAÇÕES: R\$4.080,00 (CADA EVENTO R\$ 680,00).

Orçamento válido por 60 dias


Sheila Aparecida Marques
Contagem, 26 de agosto de 2025

21.443.487/0001-57
SHEILA APARECIDA MARQUES
RUA MANUEL ALVES DE MOURA, 297 COIMBO ALVARADO
CEP: 32.042-540
CONTAGEM MG



LOCAÇÕES E RECREAÇÕES

CNPJ 61.505.371/0001-10

CONTATO: 31 97556-3390

Cliente: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca

CNPJ: 07.811.509/000163

Endereço: Rua Asfalto, 127 - Petrolândia - Contagem - MG/

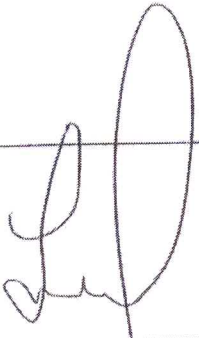
CEP: 32.013-260

Item	Descrição	Quantidade/ unidade	Valor Locação
01	Tobogã médio	1	R\$ 700,00 *cada evento
—	Tobogã médio – Locação dias 07/09, 5/10,12/10 19/10, 2/11 e 16/11/2.025.	1	RS 4.200,00 *6 eventos

- Orçamento válido por noventa dias.
- Evento com duração de quatro horas, com monitoria.
- Pagamento a ser realizado via pix ou boleto bancário.

Att.

CONTAGITOS
LOCAÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 61.505.371/0001-10



Contagem, 24 de agosto de 2025.

**CONTRATO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA O EVENTO :**

**“ FEIRA NA PRAÇA” QUE OCORRERÁ NOS DIAS : 07/09/25,
05/10/25,12/10/25,19/10/25,02/11/25 e 16/11/25**

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **52.310.733/0001-26**, com sede na Rua Vicente dos Santos, n.º 295, Bernardo Monteiro, CONTAGEM – Minas Gerais — MG, CEP: **32.013-010**, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de Aluguel de Equipamentos para os eventos : “Feira na praça” que ocorrera nos dias 07/09/25, 05/10/25, 12/10/25, 19/10/25,02/11/25 e 16/11/25, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamento para os eventos “Feira na Praça” a fim de que seja atendido n o Termo de Colaboração 0 0 1 / 2 0 2 5 , todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	07/09/25, 05/10/25,12/10/25, 19/10/25,02/11/25 e 16/11/25
Local:	Rua Professora Josefina Wanderlei de Azevedo Bairro: Industrial-Contagem

EQUIPAMENTOS:
1 TOBOGÃ INFLAVEL MÉDIO COM MONITOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e

trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 03 de setembro de 2025.

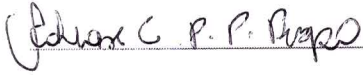


Documento assinado digitalmente

JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA

Data: 04/09/2025 09:30:36 -0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA

52.310.733/0001-26

Testemunha

Nome: 

CPF/CNPJ: 093.608.806-04

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: OUTUBRO 2025

NF 32- JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA





OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CNPJ: 07.811.509/0001-63
RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA
CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
118601225231073300012600000000003225106491387967

Número da NFS-e
12
Competência da NFS-e
19/10/2025
Número da DPS
15
Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
20/10/2025 10:39:32

Data e Hora da emissão da DPS
20/10/2025 10:39:32

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
CNPJ / CPF / NIF
52.310.733/0001-26

Nome / Nome Empresarial
52.310.733 JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA

Endereço
VICENTE DOS SANTOS, 295, BERNARDO MONTEIRO

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Inscrição Municipal

E-mail

Município
Contagem - MG

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Telefone

CEP
32013-010

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
07.811.509/0001-63

Nome / Nome Empresarial
OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

Endereço
ASFALTO, 127, PETROLANDIA

Inscrição Municipal

E-mail

Município
Contagem - MG

Telefone

CEP
32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
03.05.01 - Cessão de andaimes,
palcos, coberturas e outras
estrutura...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço
Aluguel de 1 brinquedo inflável - tobogã médio - previsto no termo de colaboração 001/2025 referente ao mês de OUTUBRO de 2025. Evento realizado no dia 19/10/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MG

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 600,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 600,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125051000

21.10.25
133.586.126.41
093.608.806.04
Dive

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 600,00

Data

21/10/2025

16:29:48



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

52 310 733 joao vitor silva oliveira

CNPJ

52.310.733/0001-26

Instituição

BCO C6 S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA